



ID: 112301

INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para a implantação de pisos táteis direcionais e de alerta em todas as calçadas de Santana de Parnaíba, priorizando aquelas localizadas em vias de maior circulação de pedestres, visando garantir melhores condições de acessibilidade, orientação, segurança e mobilidade às pessoas com deficiência visual, contribuindo para uma cidade mais inclusiva.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo incentivar a implantação de pisos táteis direcionais e de alerta em todas as calçadas do município de Santana de Parnaíba, priorizando aquelas situadas em vias de maior circulação de pedestres, a fim de promover a acessibilidade, a segurança e a autonomia das pessoas com deficiência visual, contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva.

A acessibilidade dos espaços públicos é fundamental para garantir que todos os cidadãos possam circular com segurança e independência. Para as pessoas com deficiência visual, a ausência de recursos adequados de orientação pode dificultar o deslocamento pelas vias públicas, especialmente em locais de grande movimentação, travessias, cruzamentos e áreas próximas a equipamentos públicos e pontos de transporte coletivo.

Nesse contexto, os pisos táteis direcionais auxiliam na orientação do percurso, enquanto os pisos táteis de alerta permitem identificar situações que exigem maior atenção, como obstáculos, desníveis e mudanças de direção, conforme as condições de aplicação previstas nas normas técnicas. Esses recursos contribuem para reduzir barreiras urbanísticas e ampliar as possibilidades de circulação autônoma.

A solicitação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 23, inciso II, e 227, § 2º, que tratam, respectivamente, da competência comum dos entes federativos na proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade nos espaços e serviços de uso público. Também se relaciona ao artigo 244, que prevê a adaptação de logradouros, edifícios de uso público e veículos de transporte coletivo existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.



Destaca-se, ainda, a Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente os artigos 3º, inciso I, e 53, que definem a acessibilidade como condição para a utilização segura e autônoma dos espaços e equipamentos urbanos e reconhecem esse direito como instrumento de independência e participação social. O artigo 55 da mesma lei estabelece que os projetos relacionados ao meio físico e aos espaços de uso público devem observar os princípios do desenho universal e as normas de acessibilidade vigentes.

No âmbito técnico, a ABNT NBR 16537:2024 — Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação — estabelece critérios para a correta aplicação dos pisos táteis direcionais e de alerta, considerando aspectos como posicionamento, contraste visual, relevo e segurança de utilização. Sua observância é essencial para que a implantação desses recursos cumpra efetivamente sua finalidade de orientação e proteção das pessoas com deficiência visual.

Diante do exposto, a implantação gradual desses recursos em todas as calçadas do município, com prioridade para as vias de maior fluxo de pedestres e os trajetos de acesso a serviços públicos, equipamentos urbanos, pontos de ônibus e travessias, poderá representar um avanço significativo na promoção da mobilidade acessível e da inclusão social.

Assim, a presente indicação busca incentivar melhorias na infraestrutura urbana de Santana de Parnaíba, fortalecendo o compromisso com a igualdade de oportunidades, a dignidade humana e o direito de ir e vir, para que a cidade ofereça condições cada vez mais seguras, acessíveis e acolhedoras a toda a população.

Plenário Antônio Branco, 20 de outubro de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva
Leo da Educação
Vereadora
MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003300300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 20/10/2026 11:09

Checksum: **861C0F401B6355B613272DEBAEB1E75212A032BAC17079E252633744EC5C50C3**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003300300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.